



\$ 1.00

Quarta-Feira, 20 de Julho de 2005

Série I, N.º 12

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

Lei No. 7/2005 De 20 De Julho

Sobre Orçamento Geral do Estado da República Democrática de Timor-Leste para o Ano Fiscal de 2005-2006.....813

GOVERNO:

Decreto Lei No. 4/ 2005 De 20 De Julho

Altera o Decreto-Lei N.º 6 / 2004 De 21 De Abril 2004.....834

PARLAMENTO NACIONAL:

LEI NO. 7/2005 DE 20 DE JULHO

Orçamento Geral do Estado da República Democrática de Timor-Leste para o Ano Fiscal de 2005-2006

O Orçamento Geral do Estado (OGE) engloba todas as receitas e despesas dentro do Fundo Consolidado de Timor-Leste (FCTL) - a conta central do Governo.

O Orçamento de Fontes Combinadas de 2005-06, Documentos Orçamentais N.º 1 e N.º 2, são apresentados como documentação de apoio para ajudar o Parlamento Nacional a compreender a razão por detrás do nível do OGE para o ano fiscal de 2005-06 e das medidas fundamentais de despesa. Explica igualmente o contexto mais amplo dentro do qual o OGE foi formulado, incluindo o financiamento estimado das fontes combinadas - isto é, o FCTL e outros apoios bilaterais e multilaterais - ao longo dos próximos quatro anos (2005-2006 até 2008-2009).

O Anexo 1 à Lei de Orçamento Geral do Estado estabelece o total estimado das receitas do OGE para o ano fiscal de 2005-06 derivadas de todas as fontes - petrolíferas, não petrolíferas, verbas dos doadores e outras receitas não fiscais. O total estimado de receitas de todas estas fontes é de \$216 milhões.

Para além disto, até ao estabelecimento de um Fundo Petrolífero, a política do Governo passa pela poupança de todas as receitas da Primeira Tranche Petrolífera (PTP) do Mar de Timor e dos respectivos juros recebidos, sendo todos estes uma poupança, e não disponibilização para despesas do Governo.

Desta forma o Anexo 1 inclui igualmente as estimativas das receitas da PTP e dos juros a obter como resultado das poupanças acumuladas durante do ano fiscal de 2005-06, no valor de \$41.1 milhões.

O Anexo 2 à Lei de Orçamento estabelece para cada Órgão do Estado as afectações orçamentais propostas por programa, divididas da forma seguinte:

- \$ 29.4 milhões para Salários e Vencimentos;
- \$ 59.6 milhões para Bens e Serviços;
- \$ 6.3 milhões para Capital Menor ; e
- \$ 36.9 milhões para Capital de Desenvolvimento

O total das dotações orçamentais é assim de \$132.3 milhões. Isto representa um aumento de 53% em relação ao orçamento do presente ano fiscal de \$86.4 milhões.

Excluindo os órgãos autónomos, o total das dotações orçamentais é de \$120.4 milhões. Isto representa um aumento de 54% em relação ao orçamento do presente ano fiscal de \$77.8 milhões.

A conta do FCTL inclui todas as receitas e despesas a partir dos "Órgãos Autónomos" autofinanciados, nomeadamente a Electricidade de Timor-Leste (EDTL), a Aviação Civil, APORTEL, e o Instituto de Gestão de Equipamentos. As receitas dessas categorias estão incluídas sob "Receitas Próprias dos Órgãos Autónomos" no Anexo 1, estando o orçamento de despesas propostas presente no Anexo 3.

O total das estimativas de despesas para os "Órgãos Autónomos" autofinanciados é de \$11.8 milhões. O total das estimativas de despesas para os "Órgãos Autónomos" é de \$16.4 milhões (incluindo um valor adicional de \$6.1 milhões transferido do FCTL i.e., excesso de despesas sobre receitas).

Assim sendo, o total das estimativas de despesas do Orçamento Geral do Estado de \$132.3 milhões, mais um adicional \$41.1 milhões de poupanças do PTP e o balanço de \$42.6 milhões das receitas petrolíferas que reside no FCTL, o que equivale ao total das estimativas de receitas de \$215.9 milhões incluído no Anexo 1.

O Governo conseguiu deste modo formular um orçamento para o ano fiscal de 2005-06 que é em favor aos pobres, cria oportunidades de emprego, e aumenta o património do país através de projectos de capital substantivo, e várias despesas nos distritos e sub distritos do país.

Para além disto, o número total de funcionários públicos permanentes não ultrapassou o tecto dos 12.000, ficando-se pelos 11,998. Houve um aumento em relação ao ano anterior, resultante de criação de vagas no Ministério de Agricultura, Florestas e Pescas (MAFP) que vão executar as inspecções das pescas e serviços agrícolas nos novos centros regionais.

Isto afecta o número total de quadros que não tem ultrapassado o tecto dos 17.200, atingindo apenas os 17.177, e com o total de salários

e vencimentos que fica abaixo do tecto dos \$30 milhões, encontrando-se nos \$29.5 milhões.

Dos \$34.9 milhões em projectos de capital de desenvolvimento \$10.5 milhões (30%) são dirigidos para a ultima tranche de capitalização da Autoridade Bancária e de Pagamentos (ABP), e \$24.4 milhões (70%) são dirigidos para projectos nos sectores infra-estrutural e social em todos os distritos de Timor-Leste.

O esboço do Documento Orçamental N.º 1 foi apresentado para discussão na Reunião de Timor-Leste com os Parceiros de Desenvolvimento (RTLPD) nos dias 25 e 26 de Abril de 2005. O documento foi igualmente enviado ao Presidente do Parlamento Nacional. Houve um grande apoio ao documento na RTLPD, registando-se um compromisso por parte dos parceiros de desenvolvimento em assegurar financiamento através o novo Programa de Apoio de Consolidação (PAC) no AF de 2005-06.

Embora haja um Orçamento Geral do Estado equilibrado para o próximo ano fiscal, o principal foco do Governo e dos parceiros de desenvolvimento é o médio prazo, no qual tanto as projecções de receitas do Orçamento Geral do Estado como as das fontes combinadas são insuficientes para dar resposta às necessidades de Timor-Leste em termos de despesa pública. Estas questões, bem como a estratégia do Governo para lidar com a situação, estão discutidas em detalhe no Documento do Orçamento N.º 1.

Uma vez mais, houve um forte apoio por parte dos parceiros de desenvolvimento na RTLPD, no que diz respeito a cooperar com o Governo ao longo dos próximos seis meses, de forma a abordar estas questões de diferenciais de financiamento através dos Programas de Investimento Sectorial (PIS).

O Parlamento Nacional decreta, nos termos do artigo 92.º, da alínea d), do n.º 3, do artigo 95.º e do n.º 1, do artigo 145.º da Constituição da República, para valer como lei, o seguinte:

Capítulo I Definições e aprovação

Artigo 1.º Definições

Para os efeitos da presente lei:

“Orçamento Geral do Estado” - É o documento preparado pelo Governo e aprovado pelo Parlamento Nacional, para implementação do Plano de Desenvolvimento Nacional e com base nos planos de acção anuais a efectuar pela administração pública, com vista à prestação de bens e serviços à sociedade.

“Lei do Orçamento” - É a lei que estabelece todas as receitas e despesas projectadas do Estado e dos Órgãos da administração pública para o respectivo ano fiscal.

“Dotação Orçamental” - Significa a identificação no Anexo 2 à Lei do Orçamento do montante máximo que pode ser disponibilizado para despesa para um objectivo específico num Órgão, desde que seja subsequentemente objecto de um *Aviso de Autorização de Despesa*.

“Aviso de Autorização de Despesa” - É o aviso emitido pelo Tesouro a um Órgão informando este último de que está autorizado a realizar despesas até ao valor da afectação indicado no aviso.

“Órgão / Órgãos” - É o termo genérico adoptado no Orçamento para indicar o Presidente da República, o Parlamento Nacional, o Governo (Gabinete do Primeiro Ministro, Presidência do Conselho de Ministros, Ministérios e Secretarias de Estado), os Tribunais, a Procuradoria

da República e o Provedor de Direitos Humanos e Justiça.

“Órgão Autónomo” - Refere-se ao Órgão que opera como entidade separada e que está listado no Anexo 1 do Regulamento da UNTAET n.º 2001/13 e no anexo 3 da presente Lei.

“Categoria de Despesa” - É o agrupamento das despesas sob as três categorias seguintes: *Salários e Vencimentos; Bens e Serviços e Capital* em que:

“Salários e Vencimentos” - Representa o montante global que um Órgão pode gastar com salários e vencimentos para os titulares dos cargos políticos e os funcionários permanentes, temporários e em tempo parcial.

“Bens e Serviços” - Representa o montante global que um Órgão pode gastar na aquisição de bens e serviços.

“Capital” - Representa o montante global que um Órgão pode gastar na aquisição de bens de capital menor e em projectos de capital e desenvolvimento.

“Rubricas de Despesa” - Rubricas de despesa individuais dentro de cada *Categoria de Despesa*, com base na estrutura do código de contas de despesas mantido pelo Tesouro.

“Reserva de Contingência” - Representa o montante global estabelecido pelo Governo no Orçamento Geral do Estado para lidar com despesas urgentes, inevitáveis e impossíveis de prever que possam surgir durante o ano fiscal.

“Receitas Próprias” - É o quantitativo cobrado pelos Órgãos Autónomos a partir da venda de bens e da prestação de serviços.

“Despesas Compensadas pelas Receitas” - Despesas suportadas pelas *receitas próprias* cobradas pelos Órgãos Autónomos, desde que o montante não exceda o valor total das receitas que deram entrada nas contas relevantes do Tesouro.

“Programa” - Uma divisão importante das actividades de um Órgão relativa à prestação de serviços a um objectivo, resultado ou grupo específico, incluindo todas as actividades de um Órgão, caso estas constituam um único conjunto de actividades.

“Projecto” - Representa um conjunto de operações limitadas no tempo, de onde deriva um produto que alarga ou que melhora as operações do Governo.

Artigo 2.º Aprovação

É aprovada a lei do Orçamento Geral do Estado para o Ano Fiscal de 2005/2006, que contém os anexos seguintes:

- **Anexo 1:** Total de receitas por agrupamentos, incluindo as *receitas próprias* dos Órgãos Autónomos;

- **Anexo 2:** Total de despesas por agrupamentos, incluindo as verbas a serem transferidas do Orçamento Geral do Estado para os Órgãos Autónomos; e

- **Anexo 3:** Total de despesas dos Órgãos Autónomos a ser financiado a partir das suas receitas próprias.

Capítulo II Receitas

Artigo 3.º Receitas

Ao longo do Ano Fiscal de 2005/2006 o Governo está autorizado a

aplicar os impostos presentes na legislação fiscal em vigor.

Capítulo III
Execução orçamental

Artigo 4.^º

Pagamento de impostos sobre importações de Estado

O Tesouro está autorizado a estabelecer e a implementar um mecanismo de contabilidade para o registo e controlo das receitas e das despesas correspondente ao pagamento de impostos sobre as importações dos Órgãos, como referido no artigo 1.^º

Artigo 5.^º
Afectações orçamentais

Ao longo do Ano Fiscal de 2005/2006 os Órgãos indicados no Anexo 2 à presente Lei deverão ser afectados a partir do Orçamento Geral do Estado, com verbas que lhes permitam dar resposta às despesas relativas às *Categorias de Despesa*, tal como está estabelecido no Anexo supra mencionado.

Artigo 6.^º
Fundo de manequil para abastecimento

O Tesouro está autorizado a estabelecer e a implementar um mecanismo de contabilidade autofinanceiro e rotativo, de modo a adquirir bens para o abastecimento de bens de consumo em relação a todo o Estado, antecipando as necessidades de abastecimento desses bens, até um limite máximo de \$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil dólares).

Artigo 7.^º
Transferência de verbas

1 - O Director do Tesouro poderá, em qualquer altura, revogar ou alterar os *Avisos de Autorização de Despesa dentro das Categorias de Despesa*, quando a acção for considerada deseável nos interesses da gestão fiscal prudente, ou quando for apropriado garantir a continuação das despesas ao longo do ano fiscal.

2 - Com base num pedido do respectivo Órgão, o Director do Orçamento e Director do Tesouro poderão autorizar a transferência de verbas entre rubricas do mesmo *Agrupamento de Despesa do Órgão*, observando o seguinte:

- a) O Director do Orçamento e o Director do Tesouro podem autorizar transferências até ao limite máximo de 20% da dotação inicial e desde que não exceda US\$20.000 (vinte mil dólares);
- b) Se o montante for superior a US\$20.000 (vinte mil dólares) caberá a autorização do Ministro do Plano e das Finanças.

3 - Todo o Ministro ou Secretário de Estado sem Ministério tutelar poderá solicitar ao Ministro do Plano e das Finanças autorização para proceder à transferência de verbas entre *Categorias de Despesa*, nos seguintes termos:

- a) O Ministro do Plano e das Finanças poderá autorizar nos casos em que essa transferência não ultrapasse 10% da dotação inicial e desde que não exceda os US\$100.000 (cem mil dólares);
- b) Se o montante for superior a US\$100.000 (cem mil dólares), a autorização só poderá ser concedida pelo Primeiro-Ministro, com parecer favorável do Ministro do Plano e das Finanças.

4 - O Disposto no ponto anterior é igualmente aplicável aos demais Órgãos de Soberania de Estado.

5 - Não poderão ser feitas quaisquer transferências, independentemente do seu valor, a partir da categoria de *Salários e Vencimentos* para qualquer uma das outras duas *Categorias de Despesa*.

6 - Não poderão ser feitas quaisquer transferências, independentemente do seu valor, entre diferentes Órgãos, ou entre diferentes Ministérios ou entre diferentes Secretarias de Estado.

Artigo 8.^º
Fundos

De modo a dar resposta às necessidades financeiras do Orçamento Geral do Estado, e de acordo com os critérios claros e precisos que foram estabelecidos relativamente às despesas públicas, o Governo inscreveu alguns fundos no Orçamento do Ministério do Plano e das Finanças, para serem geridos por este em nome de todo o Governo, a saber:

- a) Reserva de Contingência;
- b) Fundos Contraparte do Projecto do Fundo Fiduciário de Timor-Leste;
- c) Financiamento Retroactivo;
- d) Auditoria Externa;
- e) Quotas de Membro de Organizações Internacionais;
- f) Fundo de Viagens ao Estrangeiro;
- g) Provisão para Impostos do FFTL;
- h) Provisão para Reembolso de Impostos e Taxas; e
- i) Provisão para Combustível.

Artigo 9.^º
Reserva de Contingência

Compete ao Primeiro-Ministro, sob parecer favorável do Ministro do Plano e das Finanças, decidir em relação à transferência de recursos, a partir da Reserva de Contingência para os diferentes Órgãos do Governo com as razões e com as justificações apresentadas.

Capítulo IV
Órgãos Autónomos

Artigo 10.^º
Receitas Próprias

1 - As estimativas das receitas a serem cobradas pelos Órgãos Autónomos estão incluídas no Anexo 1.

2 - As despesas resultantes das transferências a partir do Orçamento Geral do Estado para a Electricidade de Timor-Leste, bem como as despesas que terão lugar, estão incluídas no Anexo 2.

3 - Os orçamentos por Categoria de Despesa relativos aos Órgãos Autónomos que são financiados por *receitas próprias* estão incluídos no Anexo 3.

4 - Os *Avisos de Autorização de Despesa* a favor dos Órgãos Autónomos a partir das receitas próprias só podem ser autorizados após recepção por parte do Estado das ditas receitas, sendo as referidas autorizações obrigatoriamente de um valor igual ou inferior.

**Capítulo V
Disposições Finais**

**Artigo 11.^º
Financiamento através de doadores independentes**

- 1- Um Órgão só pode estabelecer acordos com doadores independentes para o fornecimento de recursos adicionais ou complementares ao financiamento contido nas afectações orçamentais desta lei, após aprovação prévia por parte do Ministério do Plano e das Finanças.
- 2 - A gestão deste financiamento deverá ser feita de acordo com os requisitos dos doadores e de acordo com as directivas emitidas pelo Ministério do Plano e das Finanças.

**Artigo 12.^º
Disposições Transitórias**

O que não estiver regulado pela presente lei deverá ser feito em conformidade com as disposições contidas no Regulamento N.º 2001/13 da UNTAET, sobre Gestão Financeira e Orçamental.

**Artigo 13.^º
Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2005.

Aprovada em 14 de Julho de 2005.
O Presidente do Parlamento Nacional

Francisco Guterres

Promulgada em 15 de Julho de 2005

Publique-se
O Presidente da República

Kay Rala Xanana Gusmão

**Anexo 1
Estimativa das Receitas a Serem Cobradas em 2005-06**

1	Total das Receitas	215.9
1.1	Receitas Petrolíferas	158.7
1.1.1	Receitas do Mar de Timor	112.0
1.1.2	Direitos do Mar de Timor (PTP) incluindo Juros	41.1
1.1.3	Juros	4.6
1.1.4	Outros (Incluindo RNMPE)	1.0
1.2	Receitas Não Petrolíferas	36.4
1.2.1	Taxas e Impostos Alfandegários	17.0
1.2.2	Impostos sobre os Serviços	7.0
1.2.3	Impostos sobre o Rendimento	2.9
1.2.4	Taxas e Pagamentos de Utilização e Juros	9.5
1.3	Doações	10.5
1.4	Receitas Propriias dos Órgãos Autónomos	10.3

Anexo 2

Total de Despesas por Agrupamentos (\$'000)

	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total
Despesas Incluindo Agências Autónomas					
Despesas Excluindo Agências Autónomas					
A-1	29.446	59.619	6.277	36.934	132.276
A-1	Presidente da República	29.102	50.643	5.795	34.890
A-1	Presidência da República	150	294	151	0
B-1	Parlamento Nacional	150	294	151	0
B-1	Parlamento Nacional	610	612	46	1.381
B-2.1	Obras para Melhorar o Parlamento Nacional	0	0	0	0
B-3.1	Conselho Consultivo do Fundo Petrolífero	0	100	0	100
C-1	Gabinete do Primeiro Ministro e Presidência do Conselho de Ministros	392	3.281	109	2.000
C-1.1	Gabinete do Primeiro Ministro	59	316	70	445
C-1.1.1	Projeto : Construção Centro de Conferências do Governo	0	0	0	2.000
C-1.1.2	Fundo de Solidariedade	0	1.500	0	1.500
C-1.1.3	Funcionamento da Comissão de Verdade e Amizade	0	500	0	500
C-1.2	Gabinete do Ministro de Estado	6	12	0	18
C-1.3	Gabinete do Ministro de Estado	12	12	0	24
C-1.4	Gabinete do Ministro na Presidência do Conselho de Ministros	16	19	0	35
C-1.5	Gabinete do Secretário de Estado para Coordenação Ambiental, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Físico	12	12	0	24
C-1.5.1	Direcção dos Serviços de Administração e Finanças	8	18	4	0
C-1.5.2	Direcção do Ambiente	34	36	4	74
C-1.6	Gabinete do Secretário de Estado para Coordenação da Região 1	20	12	0	32
C-1.7	Gabinete do Secretário de Estado Para Coordenação da Região 2	20	12	0	32
C-1.8	Gabinete do Secretário de Estado para Coordenação da Região 3	20	12	0	32

Jornal da República

	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total
C-1.9 Gabinete do Secretário de Estado para Coordenação da Região 4	20	12	0	0	32
C-1.10 Gabinete do Secretário de Estado Residente em Oe-Cusse	20	12	0	0	32
C-2.1 Gabinete da Assessoria do Primeiro Ministro para os Direitos Humanos	17	22	5	0	44
C-3.1 Gabinete da Inspeção Geral	34	47	10	0	91
C-4.1 Gabinete da Assessoria do Primeiro Ministro para a Promoção da Igualdade	23	39	3	0	65
C-5.1 Serviço Nacional de Segurança do Estado	31	41	0	0	72
C-6.1 Unidade de Coordenação do Desenvolvimento de Capacidades	9	229	0	0	238
C-7.1 Gabinete do Mar de Timor	11	393	12	0	416
C-8.1 Instituto Público da Promoção do Investimento e Exportação	14	25	1	0	40
D-1 Ministério de Defesa	1,787	5,868	525	1,600	9,780
D-1.1 Gabinete do Ministro de Defesa	16	19	0	0	35
D-2.1 Secretário Permanente da Defesa	7	6	0	0	13
D-3.1 Secretaria da Defesa	41	21	0	0	62
D-4.1 FALINTIL-Forças de Defesa de Timor-Leste (FDTL)	1,723	5,822	525	0	8,070
D-5.1 FALINTIL - Forças de Defesa de Timor-Leste (FDTL)	0	0	0	0	0
D-5.1.1 Projecto: Sistema de Comunicações Integradas do Governo	0	0	0	1,600	1,600
E-1 Secretaria de Estado do Conselho de Ministros	59	323	296	0	678
E-1.1 Gabinete do Secretário de Estado do Conselho de Ministros	12	116	285	0	413
E-1.2 Direcção de Administração e Apoio ao Conselho de Ministros	25	171	11	0	207
E-1.3 Direcção da Tradução	22	36	0	0	58
F-1 Ministério de Administração Estatal	846	2,123	245	935	4,149
F-1.1 Gabinete do Ministro da Administração Estatal	16	19	0	0	35
F-1.2 Gabinete do Vice Ministro da Administração Estatal	12	12	0	0	24
F-1.3 Gabinete do Vice Ministro da Administração Estatal	12	12	0	0	24
F-2.1 Gabinete do Secretário Permanente	9	16	2	0	27
F-3.1 Direcção Nacional de Administração e Finanças	25	152	19	0	196
F-3.1.1 Projecto: Novo Edifício Administrativo	0	0	0	45	45

Jornal da República

	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total
F-4.1	Direcção Nacional de Administração do Território	555	1.094	155	0 1.804
F-4.1.1	Projecto: Edifício de Distrito de Same.	0	0	0	300
F-5.1	Direcção Nacional da Função Pública	62	41	17	0 120
F-5.1.1	Projecto: Sistema de Gestão da Informação do Pessoal	0	300	0	300
F-6.1	Instituto Nacional de Administração Pública	56	203	37	0 296
F-7.1	Arquivo Nacional	38	56	12	0 106
F-8.1	Gráfica Nacional	22	81	3	0 106
F-8.1.1	Projecto: Reabilitação e Instalação do Edifício da Gráfica Nacional	0	0	0	400
F-9.1	Secretariado Técnico da Administração Eleitoral	39	108	0	0 147
F-10.1	Programa de Desenvolvimento local (PDL)	0	29	0	0 29
F-10.1.1	Projecto : Fundo de Desenvolvimento local para o Sub Distrito de Balibo	0	0	0	22
F-10.1.2	Projecto : Fundo de Desenvolvimento local para o Sub Distrito de Atabae	0	0	0	16
F-10.1.3	Projecto : Fundo de Desenvolvimento local para o Distrito de Bobonaro	0	0	0	57
F-10.1.4	Projecto : Fundo de Desenvolvimento local para o Sub Distrito de Bobonaro	0	0	0	35
F-10.1.5	Projecto : Fundo de Desenvolvimento local para o Sub Distrito de Cailaco	0	0	0	14
F-10.1.6	Projecto : Fundo de Desenvolvimento local para o Sub Distrito de Lolotoe	0	0	0	12
F-10.1.7	Projecto : Fundo de Desenvolvimento local para o Sub Distrito de Maliana	0	0	0	34
G-1	Ministério do Interior	4.987	4.187	664	346 10.184
G-1.1	Gabinete do Ministro do Interior	16	19	0	0 35
G-1.2	Gabinete do Vice Ministro do Interior	12	12	0	0 24
G-2.1	Gabinete do Secretário Permanente	9	7	0	0 16
G-3.1	Gabinete para Inspeções	7	10	0	0 17
G-4.1	Direcção Nacional de Administração, Finanças e Pessoal	21	44	6	0 71
G-5.1	Direcção Nacional de Protecção Civil (DNPC)	151	201	13	0 365
G-5.1.1	Projecto : Reabilitação do Edifício do Protecção Civil em Dili	0	0	0	40 40
G-6.1	Direcção Nacional de Segurança de Edifícios e Acreditações	526	314	0	0 840
G-6.1.1	Projecto: Reabilitação do Edifício em Dili	0	0	0	50 50

Jornal da República

		Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total
G-6.2	Academia da Polícia	161	239	30	0	430
G-6.2.1	Projecto: Reabilitação de Carrreira de Tiro em Dili	0	0	0	20	20
G-8.1	PNTL-Direcção Nacional de Administração	168	133	0	0	301
G-8.1.1	Project: Reabilitação do Edifício da PNTL em Dili	0	0	0	31	31
G-9.1	PNTL-Comando Nacional de Operações	2.824	1.460	208	0	4.552
G-9.1.1	Projecto: Reabilitação de Edifício (Dili, Ainaro, Manatuto e Ermera)	0	0	0	130	130
G-10.1	PNTL-Unidade de Intervenção Rápida	310	522	34	0	866
G-11.1	PNTL-Serviços de Migração	125	111	15	0	251
G-11.1.1	Construção de Postos na Fronteira (Oe-Cusse, Suai e Bobonaro)	0	0	0	75	75
G-12.1	PNTL-Unidade de Patrulhamento da Fronteira	370	637	84	0	1.091
G-13.1	PNTL-Unidade Marítima	64	82	166	0	312
G-14.1	PNTL-Unidade de Reserva da Polícia	223	396	48	0	667
H-1	Ministério do Desenvolvimento	139	283	31	0	453
H-1.1	Gabinete do Ministro do Desenvolvimento	16	19	0	0	35
H-1.2	Gabinete do Vice Ministro do Desenvolvimento	12	12	0	0	24
H-2.1	Gabinete do Secretário Permanente do Ministério do Desenvolvimento	5	9	0	0	14
H-3.1	Direcção Nacional da Administração das Finanças	13	50	6	0	69
H-4.1	Direcção Nacional da Indústria	23	33	6	0	62
H-5.1	Direcção Nacional do Comércio	27	44	9	0	80
H-6.1	Direcção Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial	23	67	6	0	96
H-7.1	Plano, Política e Pesquisa	4	18	2	0	24
H-8.1	Direcção Nacional do Turismo	16	31	2	0	49
I-1	Secretaria do Estado Juventude e Desporto	80	173	6	183	442
I-1.1	Gabinete do Secretário do Estado da Juventude e do Desporto	12	12	0	0	24
I-2.1	Bem Estar e Desenvolvimento Juventude	30	53	3	0	86
I-2.1.1	Projecto : Reconstrução do Centro de Juventude	0	0	0	80	80
I-3.1	Educação Física e Desporto	32	94	3	0	129

Jornal da República

		Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total
I-3.1.1	Projecto: Construção de Recintos Desportivos	0	0	0	103	103
I-4.1	Direcção de Administração e Finanças	6	14	0	0	20
J-1	Ministério da Justiça	905	3,146	125	1,465	5,641
J-1.1	Gabinete do Ministro da Justiça	16	19	0	0	35
J-1.2	Gabinete do Vice Ministro da Justiça	12	12	0	0	24
J-2.1	Gabinete do Secretário Permanente	8	8	2	0	18
J-3.1	Direcção Nacional dos Serviços Administrativos, Financeiros e de Pessoal	37	86	2	0	125
J-4.1	Direcção Nacional dos Registos e do Notariado	141	2,071	80	0	2,292
J-4.1.1	Projecto: Reconstrução do Edifício dos Registos e do Notariado	0	0	0	650	650
J-5.1	Direcção Nacional de Assessoria Jurídica e Legislação	18	38	2	0	58
J-6.1	Direcção Nacional dos Direitos de Cidadania	19	31	6	0	56
J-7.1	Direcção Nacional de Terras e Propriedades	141	100	4	0	245
J-7.1.1	Projecto: Construção do Edifício de Terras e Propriedades	0	0	0	315	315
J-7.1.2	Divisão de Cartografia Nacional	28	41	9	0	78
J-8.1	Direcção Nacional dos Serviços Prisionais e de Reinsersão Social	20	31	1	0	52
J-9.1	Prisões Distritais	269	523	7	0	799
J-10.1	Centro de Formação Jurídica	16	92	2	0	110
J-11.1	Defensoria Pública	74	34	3	0	111
J-12.1	Procuradoria-Geral e Distrital	106	60	7	0	173
J-12.1.1	Projecto: Construção do Edifício da Procuradoria Geral	0	0	0	500	500
K-1	Ministério da Agricultura, Florestas e Pescas	691	2,054	1,135	570	4,450
K-1.1	Gabinete do Ministro da Agricultura, Florestas e Pescas	16	19	0	0	35
K-1.2	Gabinete do Vice Ministro para o Café e Florestas	12	12	0	0	24
K-1.3	Gabinete do Secretário de Estado das Pescas	12	12	0	0	24
K-2.1	Direcção dos Serviços da Administração	54	111	0	0	165
K-2.1.1	Projecto: Reabilitação de Edifício para Agricultura	0	0	0	130	130
K-3.1	Secretário Permanente do Ministério da Agricultura	7	6	0	0	13

Jornal da República

		Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total
K-4.1	Direcção dos Serviços de Política, Planeamento e Programas	20	34	0	0	54
K-5.1	Direcção dos Serviços de Pesquisa e Extensão	33	374	0	0	407
K-5.1.1	Projecto : Reabilitação do Laboratório de Pesquisa e Extensão	0	0	0	50	50
K-6.1	Direcção Nacional da Agricultura e Pequataria	96	385	649	0	1,130
K-6.1.1	Projecto: Irrigação, Rehabilitação/Manutenção	0	0	0	250	250
K-7.1	Devisão de Agro-Commercial	4	14	0	0	18
K-8.1	Direcção Nacional de Pescas e Aquicultura	63	312	452	0	827
K-9.1	Direcção Nacional de Florestas e Recursos Hídricos	77	397	34	0	508
K-10.1	Direcção dos Serviços de Quarentena	37	57	0	0	94
K-10.1.1	Projecto: Reabilitação do Edifício de Quarentena (Suai - Dili)	0	0	0	40	40
K-11.1	Direcção dos Serviços de Formação Técnico-Agrícola	121	95	0	100	216
K-11.1.1	Projecto: Reabilitação das Escolas Agrícolas (Bobonaro, Natarbora e Fuloro)	0	0	0	0	130
K-12.1	Direcção dos Serviços da Agricultura de Região I Baucau	50	80	0	0	121
K-13.1	Direcção dos Serviços da Agricultura de Região II Manufahi-Same	48	73	0	0	114
K-14.1	Direcção dos Serviços da Agricultura de Região III Bobonaro-Maliana	41	73	0	0	18,220
L-1	Ministério da Educação e Cultura	11,926	4,231	451	1,612	
L-1.1	Gabinete do Ministro da Educação e Cultura	16	19	0	0	35
L-1.2	Gabinete do Vice Ministro do Ensino Técnico e Superior	12	12	0	0	24
L-1.3	Gabinete do Vice Ministro do Ensino Primário e Secundário	12	12	0	0	24
L-1.4	Gabinete do Secretário de Estado da Cultura	7	6	0	0	13
L-1.5	Secretário Permanente Educação e Cultura	258	997	15	0	1,270
L-2.1	Administração e Gestão	0	0	0	250	250
L-2.1.1	Projecto : Reabilitação do Edifício Adjacente do Ministério	41	250	4	0	295
L-3.1	Plano e Desenvolvimento	109	75	8	0	192
L-4.1	Ensino Pré – Primário	6,526	947	138	0	7,611
L-5.1	Ensino Primário	0	0	100	100	
L-5.1.1	Projecto : Reabilitação da Escola Primária Metinaro					

Série I, N.º 12

Jornal da República

	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total
L-5.1.2 Projecto : Reabilitação da Escola Primária Illilai Laival Lospalos	0	0	0	60	60
L-5.1.3 Projecto: Reabilitação da Escola Primária Iradat Lospalos	0	0	0	60	60
L-5.1.4 Projecto: Reabilitação da Escola Primária 30 de Agosto Fulloro	0	0	0	60	60
L-5.1.5 Projecto: Reabilitação da Escola Primária Mehara Lospalos	0	0	0	60	60
L-5.1.6 Projecto: Reabilitação da Escola Primária Larisula de Cima Quelekai	0	0	0	100	100
L-5.1.7 Projecto: Reabilitação da Escola Primária Samalari Quelekai	0	0	0	100	100
L-5.1.8 Projecto: Reabilitação da Escola Primária Abu Laga	0	0	0	60	60
L-6.1 Ensino Pré Secundário	2.406	384	149	0	2.939
L-6.1.1 Projecto: Reabilitação da Escola Pré Secundário Beco Covalima	0	0	0	20	20
L-6.1.2 Projecto: Reabilitação da Escola Pré Secundário Fatumea Covalima	0	0	0	35	35
L-6.1.3 Projecto: Reabilitação da Escola Pré Secundário 10 de Dezembro Comoro Dili	0	0	0	20	20
L-6.1.4 Projecto: Reabilitação da Escola Pré Secundário no 5 Klianil Becora Dili	0	0	0	25	25
L-6.1.5 Projecto: Reabilitação da Escola Pré Secundário Lay doe Laleia	0	0	0	30	30
L-6.1.6 Projecto: Reabilitação da Escola Pré Secundário no 1 Lospalos	0	0	0	50	50
L-6.1.7 Projecto: Construção da Escola Pré Secundário Caio Laran Viqueque	0	0	0	60	60
L-6.1.8 Projecto: Construção da Escola Pré Secundário Dare Hatubuliko	0	0	0	81	81
L-6.1.9 Projecto: Construção da Escola Pré Secundário Leorema Bazartete	0	0	0	65	65
L-7.1 Ensino Secundário	1.310	283	97	0	1.690
L-7.1.1 Projecto: Reabilitação da Escola Secundário 4 de Setembro Dili	0	0	0	80	80
L-7.1.2 Projecto: Reabilitação da Escola Secundário Seron Cotek Debos Suai	0	0	0	86	86
L-8.1 Ensino Técnico e Profissional	412	76	12	0	500
L-8.1.1 Projecto: Reabilitação do Edifício da Escola Técnica e Profissional Suai	0	0	0	150	150
L-8.1.2 Projecto: Reabilitação do Edifício da Escola Técnica e Profissional Dili	0	0	0	50	50
L-9.1 Ensino Não Formal	34	267	0	0	301
L-10.1 Ensino Superior	734	532	4	0	1.270
L-11.1 Cultura	19	103	1	0	123
L-12.1 Instituto de Formação Contínua de Professores	18	23	0	297	297

Jornal da República

	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total
L-12.1.1	0	0	0	10	10
M-1	3.025	6.730	550	4.000	14.305
Projecto : Canalização de Água e Potável					
Ministério de Saúde					
M-1.1 Gabinete do Ministro da Saúde	16	19	0	0	35
M-1.2 Gabinete do Vice Ministro da Saúde	12	12	0	0	24
M-2.1 Serviços Centrais	243	661	81	0	985
M-2.1.1 Projecto: Custos de Desenho e Supervisão de Reabilitação de Centros de Saúde	0	0	0	52	52
M-3.1 Serviços Personalizados – Hospital Nacional Guido Valadares	426	1.590	107	0	2.123
M-3.1.1 Co-Financiamento da Reabilitação do Hospital Nacional Guido Valadares	0	0	0	3.500	3.500
M-3.2 Serviços Personalizados – Hospital de Referência de Baucau	190	537	24	0	751
M-3.2.1 Construção do Hospital de Referência Baucau	0	0	0	0	0
M-3.3 Serviços Personalizados – Hospital de Referência de Maliana	83	211	14	0	308
M-3.4 Serviços Personalizados – Hospital de Referência de Maubisse	57	0	0	0	57
M-3.5 Serviços Personalizados – Hospital de Referência de Oe-cusse	82	255	4	0	341
M-3.6 Serviços Personalizados – Hospital de Referência de Suai	80	273	16	0	369
M-3.6.1 Construção do Hospital de Referência de Suai	0	0	0	0	0
M-3.7 Centro Nacional de Formação Profissional e Contínua	64	176	11	0	251
M-3.8 Laboratório Nacional	45	330	18	0	393
M-4.1 Serviços Distritais de Saúde de Aileu	102	141	11	0	254
M-4.1.1 Projecto : Reabilitação do Posto de Saúde de Bereleu	0	0	0	27	27
M-4.2 Serviços Distritais de Saúde de Ainaro	110	235	30	0	375
M-4.2.1 Projecto : Reabilitação do Posto de Saúde de Beikala	0	0	0	25	25
M-4.3 Serviços Distritais de Saúde de Baucau	187	216	30	0	433
M-4.3.1 Projecto : Reabilitação do Posto de Saúde de Alfaia and Saelari	0	0	0	40	40
M-4.4 Serviços Distritais de Saúde de Bobonaro	121	200	13	0	334
M-4.4.1 Projecto : Reabilitação do Posto de Saúde de Bilimau	0	0	0	14	14
M-4.5 Serviços Distritais de Saúde de Covalima	101	199	25	0	325
M-4.5.1 Projecto : Reabilitação do Posto de Saúde de Belulik Leten	0	0	14	14	14

Série I, N.º 12

Jornal da República

	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Capital Móvel	Capital de Desenvolvimento	Total
M-4.6 Projecto : Serviços Distritais de Saúde de Dili	183	147	10	0	340
M-4.6.1 Projecto : Reabilitação do Posto de Saúde e Centro de Saúde de CHC Vila	0	0	0	35	35
M-4.7 Projecto : Serviços Distritais de Saúde de Emmera	139	182	24	0	345
M-4.7.1 Projecto : Reabilitação do Posto de Saúde de Asulau Sare	0	0	0	24	24
M-4.8 Projecto : Serviços Distritais de Saúde de Lautem	154	239	15	0	408
M-4.8.1 Projecto : Reabilitação do Posto de Saúde de Com e Matuhira	0	0	0	40	40
M-4.9 Projecto : Serviços Distritais de Saúde de Liqueia	101	132	14	0	247
M-4.9.1 Projecto : Reabilitação do Posto de Saúde de Fahilebo	0	0	0	26	26
M-4.10 Projecto : Serviços Distritais de Saúde de Manatuto	140	163	13	0	316
M-4.10.1 Projecto : Reabilitação do Posto de Saúde de Salau de Lacubar	0	0	0	111	111
M-4.11 Projecto : Serviços Distritais de Saúde de Manufahi	135	177	14	0	326
M-4.11.1 Projecto : Reabilitação do Posto de Saúde de Foholau e Rotuto	0	0	0	30	30
M-4.12 Projecto : Serviços Distritais de Saúde de Viqueque	164	215	37	0	416
M-4.12.1 Projecto : Reabilitação do Posto de Saúde de Afaicoai e Waimori	0	0	0	36	36
M-4.13 Projecto : Serviços Distritais de Saúde de Oe-cussi	90	196	24	0	310
M-4.13.1 Projecto : Reabilitação do Posto de Saúde de Oel Ulan	0	0	0	26	26
M-5.1 Projecto : Serviço Autônomo de Medicamentos e Equipamentos de Saúde (SAME'S)	0	224	15	0	239
N-1 Ministério do Trabalho e da Reinsersão Comunitária	232	373	6	253	864
N-1.1 Gabinete do Ministro do Trabalho e da Reinsersão Comunitária	16	19	0	0	35
N-1.2 Gabinete Secretário de Estado para Assuntos dos Veteranos e Antigos Combatentes	12	12	0	0	24
N-1.3 Secretário Permanente do Ministério do Trabalho e da Reinsersão Comunitária	7	10	0	0	17
N-2.1 Direcção Nacional dos Serviços de Administração e das Finanças	61	83	4	0	148
N-3.1 Direcção Nacional dos Serviços de Assuntos Laborais	45	76	2	0	123
N-4.1 Direcção Nacional dos Serviços de Emprego e Formação Profissional	34	36	0	70	70
N-5.1 Direcção Nacional dos Serviços Sociais e da Solidariedade	42	82	0	0	124
N-6.1 Direcção Nacional para os Assuntos dos Veteranos e Antigos Combatentes	15	55	0	0	70
Projecto: Jardim das Vítimas da Guerra	0	0	0	253	253

Jornal da República

		Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total
O-1	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	211	2.401	40	0	2.652
O-1.1	Gabinete do Ministro de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	16	19	0	0	35
O-1.2	Gabinete do Vice Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	12	12	0	0	24
O-1.3	Gabinete do Vice Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	0	0	0	0	0
O-2.1	Missão Permanente nas Nações Unidas em Nova Iorque	6	292	0	0	298
O-3.1	Sede	109	327	0	0	436
O-3.2	Embaixada Lisboa	6	178	0	0	184
O-3.3	Embaixada Jakarta	8	174	0	0	182
O-3.4	Embaixada Washington	6	201	0	0	207
O-3.5	Embaixada Camberra	5	166	0	0	171
O-3.6	Embaixada Kuala Lumpur	6	66	0	0	72
O-3.7	Embaixada Bruxelas	6	186	0	0	192
O-3.8	Embaixada Banguecoque	6	75	0	0	81
O-3.9	Embaixada Tóquio	6	255	0	0	261
O-3.10	Embaixada Pequim	7	85	0	0	92
O-3.11	Embaixada Maputo	3	99	0	0	102
O-3.12	Consulado Sidney	5	119	0	0	124
O-3.13	Consulado Denpasar	2	63	21	0	86
O-3.14	Consulado Kupang	2	56	19	0	77
O-3.15	Edifício do Memorial Hall	0	28	0	28	28
P-1	Ministério do Plano e das Finanças	1.008	5.588	120	1.740	8.456
P-1.1	Gabinete do Ministro do Plano e das Finanças	16	19	0	0	35
P-1.2	Gabinete do Vice Ministro do Plano e das Finanças	12	12	0	0	24
P-2.1	Secretário Permanente	10	8	8	0	26
P-2.9	Direcção do Aprovisionamento, Fornecimento e Gestão de Inventário	65	52	0	0	117
P-3.1	Administração e Tecnologia de Informação	44	419	10	0	473
P-4.1	Dirrecção Nacional do Orçamento	49	59	9	0	117

Jornal da República

	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total
P-5.1 Tesouro	136	270	25	0	431
P-6.1 Serviço de Impostos de Timor-Leste	131	151	4	12	298
P-7.1 Unidade da Política Tributária e Macro Economia	15	23	2	0	40
P-8.1 Direcção Nacional do Plano e Coordenação de Assistência Externa	43	120	16	28	207
P-9.1 Direcção Nacional de Alfândegas	335	442	46	0	823
P-9.1.1 Projecto : Armazém para Bens Apreendido e Domicílio em Dili	0	0	0	100	100
P-9.1.2 Projecto : Armazém para Bens Apreendido e Domicílio em Batugade	0	0	0	50	50
P-9.1.3 Projecto : Armazém para Bens Apreendido e Domicílio em Salele Suai	0	0	0	50	50
P-10.1.1 Aprovisionamento	62	45	0	0	107
P-10.1.2 Fornecimento e Gestão de Inventário	40	88	0	0	128
P-11.1 Direcção Nacional de Estatística	50	50	0	0	100
P-12.1 Dotações para Todo o Estado – Fundos Contrapartidas	0	1.000	0	1.500	2.500
P-12.2 Dotações para Todo o Estado – Auditória	0	300	0	0	300
P-12.3 Dotações para Todo o Estado – Financiamento Retroactivo	0	0	30	0	30
P-12.4 Dotações para Todo o Governo – Reserva de Contingência	0	500	0	0	500
P-12.5 Dotações para Todo o Governo – Fundo para Viagens ao Estrangeiro	0	500	0	0	500
P-12.6 Dotações para Todo o Estado – Quota de Membro de Instituições Internacionais	0	200	0	0	200
P-12.7 Dotações para Todo o Estado – Provisão para Reembolso de Impostos	0	100	0	0	100
P-12.8 Dotações para Todo o Estado – Provisão para Combustível	0	1.000	0	0	1.000
P-12.9 Dotações para Todo o Estado – Provisão para Impostos do FFTL	0	100	0	0	100
P-12.10 Fundo Petrolífero – Comité de Assessoria para o Investimento	100	-	-	100	
Q-1 Ministério de Transportes e Comunicações	675	2.371	663	2.025	5.734
Q-1.1 Gabinete do Ministro dos Transportes e Comunicações	16	19	0	0	35
Q-1.2 Gabinete do Vice Ministro dos Transportes e Comunicações	12	12	0	0	24
Q-2.1 Secretaria Permanente	6	9	8	0	23
Q-2.2 Direcção dos Serviços Administrativos	49	34	20	0	103
Q-3.1 Direcção dos Serviços de Transportes Terrestres	104	192	107	0	403

Jornal da República

	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total
Q-3.1.1 Projecto: Reabilitação de Terminais de Becora e Tacitolu(Dili)	0	0	0	200	200
Q-3.1.2 Projecto: Sinais de Trânsito (Dili)	0	0	0	50	50
Q-3.1.3 Projecto: Construção do Gabinete de Licenciamento (Dili)	0	0	0	100	100
Q-3.1.4 Projecto: Reabilitação do Edifício de Isppecções em Baucau	0	0	0	31	31
Q-3.1.5 Novos Projectos	0	0	0	0	0
Q-3.1.6 Futuros Projectos	0	0	0	0	0
Q-4.1 Instituto Público de Gestão de Equipamentos	71	209	100	0	380
Q-5.2 Autoridade Reguladora das Comunicações	27	62	44	0	133
Q-6.1 Direcção dos Serviços Postais	40	210	40	0	290
Projecto: Armazém dos Serviços Postais (Dili)	0	0	0	300	300
Q-7.1 Direcção dos Serviços da Tecnologia e Informação	57	271	28	0	356
Q-7.1.1 Projecto: Extensão da Rede do Governo	0	0	0	300	300
Q-8.1 Direcção dos Serviços da Meteorologia	32	18	114	0	164
Q-9.1 Direcção dos Serviços de Transportes Marítimos	24	64	17	0	105
Q-10.1 Direcção dos Serviços Aviação Civil Agência Auto Financiada	143	618	120	944	1.825
Q-11.1 APORTEL Agencia Auto Financiada	94	653	65	100	912
R-1 Ministério dos Recursos Naturais, Minerais e Política Energética	751	12,806	890	2,769	17,216
R-1.1 Gabinete do Ministro dos Recursos Naturais, Minerais e Política Energética	16	19	0	0	35
R-1.2 Gabinete do Vice Ministro dos Recursos Naturais, Minerais e Política Energética	12	12	0	0	24
R-2.1 Secretário Permanente	7	10	0	0	17
R-3.1 Direcção Nacional do Óleo, Gas Energia	11	17	0	0	28
R-4.1 Direcção Nacional de Água e Saneamento	253	1.511	200	0	1.964
R-4.1.1 Projecto: Facilidade da Resposta a Emergência	0	0	0	328	328
R-4.1.1.1 Prestação de Água a Comunidade Biliol-Raiketa	0	0	0	34	34
R-4.1.1.2 Prestação de Água a Comuni. Leolima-Goulau-Luro-Dasur-Airherlu-Lese-Raisoro-Nunboço	0	0	0	30	30
R-4.1.1.3 Prestação de Água a Comunidade Laclubar-Humakerek-Sasai	0	0	0	40	40

Jornal da República

	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total
R-4.1.1.4	Prestação de Água a Comunidade Gariwai-Darsulta-Trioka	0	0	0	100 100
R-4.1.1.5	Prestação de Água a Comunidade Camanasu-Fatu-Isin	0	0	0	30 30
R-4.1.1.6	Prestação de Água a Comunidade Letefono-Ladiki	0	0	0	4 4
R-4.1.1.7	Prestação de Água a Comunidade Cribas-Tuketik	0	0	0	3 3
R-4.1.1.8	Prestação de Água a Comunidade Mautasi-Rabitudu	0	0	0	9 9
R-4.1.1.9	Reabilitação de Bomba Oe-Cusse	0	0	0	8 8
R-4.1.1.10	Obras de Reabilitação - Los Palos	0	0	0	79 79
R-4.1.1.11	Obras de Reabilitação - Liquica	0	0	0	13 13
R-4.1.1.12	Obras de Reabilitação - Alikumu Bobonaro	0	0	0	15 15
R-4.1.1.13	Obras de Reabilitação - Ermera	0	0	0	10 10
R-4.1.1.14	Obras de Reabilitação - Manufahi	0	0	0	66 66
R-4.1.2	Projeto: Desenvolvimento de Água e Saneamento	0	0	0	86 86
R-4.1.2.1	Prestação de Água a Comunidade de Hera	0	0	0	20 20
R-4.1.2.2	Prestação de Água a Comunidade de Leoterra-Fatuhou-Ergoa	0	0	0	35 35
R-4.1.2.3	Prestação de Água a Comunidade de Fahlenihan-Riamori	0	0	0	40 40
R-4.1.2.4	Prestação de Água a Comunidade de Maahor-Ritiudo	0	0	0	52 52
R-4.1.2.5	Prestação de Água a Comunidade de Aileu-Dudato-Tablor	0	0	0	30 30
R-4.1.2.6	Prestação de Água a Comunidade de Lequidoe-Aubililoho-Urbada	0	0	0	20 20
R-4.1.2.7	Prestação de Água a Comunidade de Natarbora-Fehukirin-Welmaubadak	0	0	0	30 30
R-4.1.2.8	Prestação de Água a Comunidade de Iliomar-Cantabu	0	0	0	13 13
R-4.1.2.9	Prestação de Água a Comunidade de Pante Makasar-Naemocco-Bonemese	0	0	0	21 21
R-4.1.2.10	Prestação de Água a Comunidade de Baguia-Larisula-Bubuhu	0	0	0	40 40
R-4.1.2.11	Prestação de Água a Comunidade de Vermase-Oralan	0	0	0	40 40
R-4.1.2.12	Prestação de Água a Comunidade de Hatolia-Kolati-Leofelo-Raigoa	0	0	0	30 30
R-4.1.2.13	Prestação de Água a Comunidade de Fatumean-Beluik-Craik-Fahometan-Webua	0	0	0	40 40
R-4.1.2.14	Prestação de Água a Comunidade de Ossu-Nahareka	0	0	0	20 20
R-4.1.2.15	Sistema de Saneamento Nain Feto-Bernori-Ailelehum	0	0	0	75 75

Jornal da República

		Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total
R-4.1.2.16	Sistema de Saneamento Maubara- Maubara/Lisa-Darulema	0	0	0	9	9
R-4.1.2.17	Reabilitação da Casa de Gérador- Los Palos	0	0	0	41	41
R-4.1.2.18	Construção de Reservatório e Caixa de Saneamento - Bobonaro	0	0	0	90	90
R-4.1.2.19	Desenvolvimento de Água para a Comunidade de Viqueque	0	0	0	239	239
R-4.1.2.20	Desenvolvimento de Água para a Comunidade de Viqueque	0	0	0	19	19
R-4.1.2.21	Desenvolvimento de Água para a Comunidade de Baucau	0	0	0	25	25
R-5.1	Dirrecção Nacional de Geologia e Recursos Minerais	9	17	0	0	26
R-6.1	Dirrecção Nacional de Administração, Finanças e Assuntos Legais	12	10	7	0	29
R-8.1	Serviço de Electricidade de Timor - Leste (EDTL) Agência Auto Financiada	36	7.496	197	1.000	8.779
R-9.1	Serviço de Electricidade de Timor - Leste (EDTL)	395	3.714	0	0	4.109
R-9.1.1	Fundos Contrapartida - Contadores Pré-pagos	0	0	486	0	486
S-1	Ministério das Obras Públicas	382	1.790	147	6.823	9.142
S-1.1	Gabinete do Ministro das Obras Públicas	16	19	0	0	35
S-1.2	Gabinete do Vice-Ministro das Obras Públicas	0	0	0	0	0
S-2.1	Secretário Permanente das Obras Públicas	8	9	6	0	23
S-3.1	Dirrecção dos Serviços de Administração	47	35	21	0	103
S-4.1	Dirrecção dos Serviços de Planeamento	7	213	13	0	233
S-5.1	Dirrecção de Obras Públicas	107	108	64	0	279
S-5.1.4	Projecto: Construção de Edifícios (Dili)	0	0	0	278	278
S-5.1.5	Projecto: Construção de Mini- Mercados/Ioas /Estalhos (Taibesi e Outros - Dili)	0	0	0	50	50
S-6.1	Dirrecção dos Serviços de Pesquisa e Desenvolvimento	34	49	25	0	108
S-7.1	Dirrecção dos Serviços de Estradas, Pontes e controlo de Inundação	163	1.357	18	0	1.538
S-7.1.1	Avaliação Diagnóstico, concepção e supervisão para o Projecto de Manutenção Periódicas de Estradas (MPE)	0	0	0	354	354
S-7.1.1.1	Mauibise- Turiscal-Alas Same/ Ainaro	0	0	0	175	175
S-7.1.1.2	Turiscai-Soibada-Salau /Same- Manatuto	0	0	0	175	175
S-7.1.1.3	Pante Macassar - Citrana - Oe Cusse	0	0	0	150	150

Jornal da República

	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total
S-7.1.14 Vernasse-Uaimori-Laciuta - Baucau - Viqueque	0	0	0	175	175
S-7.1.15 Uatucerbar-Baguiá-Laga - Viqueque - Baucau	0	0	0	150	150
S-7.1.16 Suai-Maukatar-Fatululik	0	0	0	150	150
S-7.1.17 Uatulari-Quelicai - Baucau - Viqueque	0	0	0	150	150
S-7.1.18 Atabae-Posto Antigo-Mandoki- Maliana	0	0	0	150	150
S-7.1.19 Lorba-Zumalai - Maliana - Suai	0	0	0	150	150
S-7.1.1.10 Letefoho-Aisabe-Loura - Ermera - Maliana	0	0	0	120	120
S-7.1.11 Ermera-Hatolia-Maliana	0	0	0	120	120
S-7.1.12 Hatudo-Ainaro	0	0	0	120	120
S-7.1.13 Natabora-Laclubar - Manatuto	0	0	0	730	730
S-7.1.14 Vernasse-Baucau	0	0	0	200	200
S-7.1.15 Uialka - Quelicai - Baucau	0	0	0	150	150
S-7.1.2 Projecto: Melhorar Estradas Selecionadas	0	0	0	112	112
S-7.1.2.1 Aituto-Same	0	0	0	200	200
S-7.1.2.2 Los Palos - Iliomar	0	0	0	200	200
S-7.1.2.3 Carabelai - Seical - Baucau	0	0	0	200	200
S-7.1.2.4 Viqueque - Uatulari	0	0	0	200	200
S-7.1.3 Projecto: Controlo de Inundações	0	0	0	288	288
S-7.1.3.1 Ribeira de Boromata (Viqueque)	0	0	0	74	74
S-7.1.3.2 Ribeira de Comoro (Dili)	0	0	0	70	70
S-7.1.3.3 Ribeira de Sahen (Same)	0	0	0	70	70
S-7.1.3.4 Ribeira de Karau ulun (Same)	0	0	0	57	57
S-7.1.3.5 Ribeira de Raumoko (Lospalos)	0	0	0	50	50
S-7.1.3.6 Ribeira de Wetukubikari (Viqueque)	0	0	0	30	30
S-7.1.3.7 Ribeira de Laga (Baucau)	0	0	0	70	70
S-7.1.3.8 Ribeira de Bobocasse (Oe-Cusse)	0	0	0	80	80
S-7.1.3.9 Ribeira de Alassa (Same)	0	0	0	35	35

Jornal da República

	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total
S-7.1.4 Projecto: Segurança de Estradas	0	0	0	100	100
S-7.1.5 Projecto: Reabilitação de Estradas Urbanas - Dili	0	0	0	60	60
Estrada de Comoro (Dili)	0	0	0	340	340
S-7.1.5.1 Projecto : Reabilitação de Pontes	0	0	0	125	125
S-7.1.6 Plano de Reabilitação da Ponte de Dilor, Viqueque	0	0	0	875	875
S-7.1.6.1 Resposta de Emergências - Estradas	0	0	0	200	200
S-8.1 Direcção dos Serviços de Planeamento de Infraestruturas	0	0	0	0	0
T-1 Tribunais	227	209	67	0	503
T-1.1 Conselho Superior da Magistratura Judicial	4	20	9	0	33
T-2.1 Tribunal de Recurso	51	71	18	0	140
T-3.1 Tribunais Distritais	172	118	40	0	330
U-1 Autoria de Bancária e de Pagamentos	0	240	0	10.500	10.740
U-1 Autoridade Bancária e de Pagamentos	0	240	0	10.500	10.740
V-1 Provedor de Direitos Humanos e Justiça	53	20	10	0	83
V-1 Provedor de Direitos Humanos e Justiça	53	20	10	0	83
W-1 Serviço Público de Radiodifusão de Timor-Leste	310	516	0	0	826
W-1 Serviço Público de Radiodifusão de Timor-Leste	310	516	0	0	826

Série I, N.º 12

Despesas dos Órgãos Autónomos a serem financiadas a partir das suas receitas próprias e poupanças (\$'000)

	Sálarios e Vencimentos	Bens e Serviços	Capital Menor	Capital e Desenvolvimento
Orcamento das Despesas Financiadas por Receitas Próprias				
Serviço da Electricidade - Despesas com Contrapartida em Receitas Próprias	36	7,496	197	1,000
Aviação Civil - Despesas com Contrapartida em Receitas Próprias	143	618	120	944
Aportil - Despesas com Contrapartida em Receitas Próprias	94	653	65	100
Instituto Público de Gestão de Equipamentos	71	209	100	-
Total	344	8,976	482	2,044
Transfaréncia das Poupanças				

GOVERNO:

**DECRETO LEI N.º 4/2005
DE 20 DE JULHO**

**ALTERA O DECRETO-LEI N.º 6 / 2004
DE 21 DE ABRIL DE 2004**

Havendo a necessidade de se estabelecer um conceito único para as prestações monetárias a serem cobradas pela concessão de licenças de pesca, licenças conexas de pesca, inspeções a embarcações de pesca e a instalações de aquicultura, bem como pela emissão de títulos de licenças de pesca ou pela prestação de serviços,

O Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República, para valer como lei, o seguinte:

**Artigo 1.º
(Alteração)**

As expressões, taxas, taxas de contrapartida, taxas de pesca, taxas de serviço e taxas administrativas, constantes do articulado do Decreto-Lei N.º 6/2004, de 21 de Abril de 2004 que aprovou as Bases do Regime Jurídico da Gestão e Ordenamento da Pesca e Aquicultura pelas expressões tarifa ou tarifas.

**Artigo 2.º
(Entrada em vigor)**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros, aos 09 de Junho de 2005.

O Primeiro-Ministro

(Mari Bim Amude Alkatiri)

O Ministro da Agricultura, Florestas e Pescas,

(Estanislau Aleixo da Silva)

Promulgado em 14 de Julho 2005.

Publique-se.

O Presidente da República

(Kay Rala Xanana Gusmão)

